



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 27.007, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Reverte e transfere, Oficial da Polícia Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica revertido do Quadro Especial do Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM para o Quadro de Oficiais Policiais Militares do Estado de Rondônia - QOPM, o Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100061339, ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA, por ter cessado os motivos do art. 11 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, conforme Decreto de 20 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 249.1 - Suplementar.

Art. 2º Fica o Oficial, transferido do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar de 21 de dezembro de 2021, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada por estar em processo de Reserva Remunerada nº 0021.018938/2022-51, conforme o disposto no inciso I do art. 4º da Lei nº 3.514, de 2015, em consonância com o § 2º do art. 12 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 3º Fica o Coronel, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, dispensado das funções inerentes ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à Reserva Remunerada em comento.

Art. 5º Delega-se à Coordenadoria de Pessoal a competência para escrituração e controle de alterações do Policial Militar transferido para o Quadro Especial, em acordo com art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 21 de dezembro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023763352** e o código CRC **63FE679D**.

Referência: Caso responda este Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.018938/2022-51

SEI nº 0023763352